



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.300, DE 18 DE ABRIL DE 2012

Concede Adiantamento Especial ao servidor que abaixo menciona e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320 de 1964,

Considerando a realização de evento, no dia 27 de abril de 2012, que versa sobre o Programa de Inseminação Artificial, cuja iniciativa é da Secretaria Municipal de Agricultura;

Considerando que o evento consistirá na realização de palestra sobre a importância da Inseminação Artificial no Município; iniciativa que visa a melhoria e padronização do rebanho e aumento da produtividade de leite;

Considerando, ainda, que do evento consta a exposição de animais filhos de touros registrados, provados em teste de progênie, além de matrizes mestiças prenhas de touros com as mesmas referências;

Considerando, também, que da programação do evento consta a apresentação de empresas do Município sobre lançamentos e inovações que envolvem o agronegócio, seja no âmbito de implementos agrícolas e maquinário, seja nas partes de manejo, sanidade e nutrição animal, com a finalidade de oferecer oportunidade de realização de bons e negócios;

Considerando que a programação do evento, exige a necessidade de realização de despesas de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento, as quais não podem se subordinar ao regime normal de execução;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento especial, ao Senhor ELIELTON AMARAL DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Agricultura, inscrito no CPF sob o nº 327.553.504-3, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado as despesas com a realização do evento retroativo ao Programa de Inseminação Artificial.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 2º O adiantamento especial de que trata o artigo anterior será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.

Art. 3º A realização da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer até a data da realização do evento.

Art. 4º A Secretaria responsável pela utilização do adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, até 10 (dez) dias após o término do evento.

Art. 5º Aplica-se ao presente adiantamento, as regras do Decreto nº 2.149, de 26 de janeiro de 2009, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas, no que não contrarie as disposições deste.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 18 de abril de 2012

José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2012.

MRBFSilva
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável pelo Deptº Administrativo